



**TERMO DE DOAÇÃO Nº. 005/CEGÁS/2022
PROCESSO SCDOC Nº 9104/2022**

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, nome de fantasia FMDPI FORTALEZA, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI E A ENTIDADE BENEFICIÁRIA LAR TORRES DE MELO, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS** situada na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Washington Soares, nº 6475, Bairro José de Alencar, CEP.: 60.830-005, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 73.759.185/0001-96, neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Financeiro **Leandro Petsold dos Santos Araújo** e a Diretora Presidente **Francisca Maria Maia**, devidamente nomeados pelo Conselho de Administração desta Companhia, obedecendo assim os critérios estabelecidos no Estatuto Social da CEGÁS, e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, nome de fantasia FMDPI FORTALEZA**, inscrito no CNPJ nº 20.032.375/0001-40, com sede na cidade Fortaleza/CE., na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 2230, bairro Parque Santa Maria, Cep. 60.873-082, doravante denominada **FUNDO MUNICIPAL**, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesas **Sérgio Gomes Cavalcante**, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, e a Entidade **LAR TORRES DE MELO**, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceara, na rua Júlio Pinto nº 1832, bairro Jacarecanga, Cep: 60.035-010, inscrita no CNPJ sob nº 07.344.393/0001-08, doravante denominada **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** neste ato, representada pelo(a) Gerente Geral **Liduína Aragão Matos Donato**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, celebram o presente **Termo de Doação**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo tem como fundamento a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Federal nº 12.213/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente **Termo de Doação** tem por objeto a doação de recursos ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, nome de fantasia - FMDPI FORTALEZA**, em favor da **Entidade Beneficiária LAR TORRES DE MELO**, que será administrado e acompanhado pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI**, conforme especificações constantes no processo administrativo, no Edital do Programa CEGÁS de Responsabilidade Social, bem como a Descrição do Projeto **“LONGEVIDADE COM DIGNIDADE: CUIDAR, PROTEGER E PROMOVER”**.

^{DS}
FMM



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. Para a execução do objeto deste Termo, serão destinados pela CEGÁS ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, nome de fantasia - FMDPI FORTALEZA**, recursos no valor de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais), a serem desembolsados em uma única parcela, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado – DOE, devendo ser repassado à **Entidade Beneficiária LAR TORRES DE MELO**.

3.2. O Fundo deve repassar os recursos financeiros para a(s) entidade(s) executora(s), de acordo com o plano de trabalho apresentado, devendo o FUNDO envidar todos os esforços necessários para efetivação do repasse dentro de um prazo coerente com a execução do projeto, objeto deste contrato.

3.3. A destinação financeira objeto deste Termo será efetuada por meio de depósito na **conta corrente nº 26.670-1, Agência 0008-6, Banco 001 – Banco do Brasil**, de titularidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Fortaleza, nome de fantasia FMDPI FORTALEZA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência e realização deste Termo será **de até 15 (quinze) meses** contados a partir da data da celebração deste instrumento.

4.2. O prazo de execução do presente Termo é **de 12 (doze) meses** contado após publicação no DOE o extrato deste instrumento contratual, prazo este em que o objeto a ser executado deverá ser realizado no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

4.3. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 167 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEGÁS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS:

a) adotar as providências internas necessárias à viabilização da destinação dos recursos, na forma prevista, ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, nome de fantasia FMDPI FORTALEZA**.

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, nome de fantasia FMDPI FORTALEZA:

a) apresentar à CEGÁS, no prazo de **60 (sessenta) dias** após a assinatura do presente instrumento, recibos assinados comprovando as destinações efetuadas pela CEGÁS;

b) apresentar à CEGÁS, no prazo de **90 (noventa) dias** após a assinatura do presente instrumento, cópia dos comprovantes de entrega da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) entregue à Receita Federal.



5.3. DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA LAR TORRES DE MELO:

- a) após o recebimento dos recursos repassados pelo **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, nome de fantasia **FMDPI FORTALEZA**, executar de forma plena e fiel o projeto “**LONGEVIDADE COM DIGNIDADE: CUIDAR, PROTEGER E PROMOVER**”, selecionado pelo Edital Programa CEGÁS de Responsabilidade Social, conforme condições propostas no projeto;
- b) apresentar à CEGÁS informações semestrais e relatórios de execução, com fotos e/ou vídeos, detalhando as ações e itens realizados;
- c) obter autorização de uso de imagem dos participantes dos projetos contemplados, a ser enviada à CEGÁS juntamente com os relatórios semestrais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CEGÁS exercerá a Fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual nos termos do art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILCS, a seu exclusivo interesse, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

7.1. O Fundo, o Conselho e a Entidade Beneficiária (executora) do projeto declaram que não se encontram em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta. Declaram também que não existe sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à Entidade BENEFICIÁRIA (ou seus dirigentes), observado o devido processo legal.

CLÁUSULA OITAVA – DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

8.1. A plena execução do objeto deste Termo pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância por parte dos BENEFICIÁRIOS de procedimento de integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/13. Para tanto, os BENEFICIÁRIOS:

8.1.1. Para fins da presente cláusula, DECLARAM:

- a) ter ciência de que o disposto na Lei nº 12.846/13 aplica-se ao presente TERMO; 
- b) ter pleno conhecimento do que dispõe a Lei nº 12.846/13, em especial no que se refere à prática de atos lesivos à Administração Pública, tendo ciência da responsabilização administrativa e civil a que ficará sujeito na hipótese de cometimento de tais atos, além das penalidades aplicáveis, nos termos da referida Lei;
- c) ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública, definidos no art. 5º da Lei nº 12.846/13, sujeitá-lo-á à aplicação das sanções previstas na referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa;



Av. Washington Soares, 6475 - Bairro José de Alencar - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-005
 Home page: www.cegas.com.br E-mail: cegas@cegas.com.br
 Central Telefônica: (85) 3266-6900



rub_dir




8.1.2. Fica obrigado a:

- a) cumprir fielmente o disposto na Lei nº 12.846/13, abstendo-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no art. 5º da Lei retro mencionada, mormente no diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas;
- b) respeitar e exigir que seus colaboradores respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Manual de Ética e de Conduta nos Negócios da CEGÁS, cujo teor poderá ser acessado no site www.cegas.com.br, no seguinte caminho: **<http://www.cegas.com.br/gas-natural/downloads/>**;
- c) disseminar entre seus colaboradores alocados na prestação dos serviços objeto deste TERMO o conhecimento sobre o disposto na Lei nº 12.846/13, de modo que seja assegurado que os mesmos entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços;
- d) cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade ofereça, dê, se comprometa a dar a quem quer que seja, aceite ou se comprometa a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção perante a legislação vigente, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo-se garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- e) manifestar aos seus colaboradores alocados na prestação dos serviços objeto deste TERMO, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados da CEGÁS;
- f) cooperar com a CEGÁS e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei nº 12.846/13 referentes ao presente TERMO.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei 13.303/2016 ou outras normas apropriadas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Termo pela ENTIDADE BENEFICIÁRIA ensejará sua rescisão pela CEGÁS, com as consequências previstas neste Termo e na legislação que rege a Administração Pública e seus contratos.

9.2. Considera-se em mora a ENTIDADE BENEFICIÁRIA pelo simples descumprimento das obrigações assumidas neste Termo, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Constituem motivo para a rescisão do termo:

I – O não cumprimento de suas cláusulas especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

rub_dir



III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

V – A instauração de insolvência civil;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do representante legal do(a) ENTIDADE BENEFICIÁRIA;

VII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da ENTIDADE BENEFICIÁRIA, que prejudique a execução deste termo;

VIII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CEGÁS e exaradas no processo administrativo a que se refere este termo;

IX – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do termo, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a ENTIDADE BENEFICIÁRIA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.4. A rescisão deste termo poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII e XI do subitem anterior;

II – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CEGÁS;

III – Judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CEGÁS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CEGÁS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

rub_dir



b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CEGÁS. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CEGÁS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações. A CONTRATADA não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pela CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.

d) Caso necessários, auxiliar a CEGÁS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei. A CONTRATADA deverá cooperar com a CONTRATANTE e tomar todas as medidas cabíveis para auxiliar o CONTRATANTE e as autoridades competentes a investigar, mitigar e remediar o incidente ocorrido. Cada parte deve manter todas as informações deste Contrato sob sigilo e não deve compartilhar e disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros Contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros Contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CEGÁS assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CEGÁS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- i) Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- ii) Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- iii) Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- iv) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;





- v) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- vi) Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- vii) Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CEGÁS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

10.2. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CEGÁS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

10.3. A CONTRATADA deverá notificar a CEGÁS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CEGÁS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ÉTICA E INTEGRIDADE / CONFORMIDADE

11.1. A CONTRATADA deverá observar, durante a vigência do presente contrato, o disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se em não praticar quaisquer atos lesivos à CEGÁS, estando ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/16 e outras normas de licitações e contratos aplicáveis à CEGÁS.

11.2 A CONTRATADA deverá pautar sua atuação nos princípios éticos e compromissos definidos no "CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE" da CEGÁS, disponível para download no sítio eletrônico da CEGÁS. Dessa forma, não caberá ao CONTRATADA quaisquer reclamações posteriores quanto às sanções aplicadas em virtude de descumprimento do referido Código e disposições legais contidas na Lei nº 12.846/2013.

11.3 A CONTRATADA, sem excluir o dever da CEGÁS, está obrigado a fiscalizar o cumprimento da presente Cláusula, instruindo e dando ciência a todos aqueles que atuem em seu nome, para a execução do presente Contrato, visando à prevenção, detecção e combate de atos lesivos.



11.4 A CONTRATADA se compromete a denunciar, imediatamente, a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CEGÁS, dentre os quais:

- a. <https://ceartransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/ouvidoria>;
- b. ouvidoria@cegas.com.br;
- c. Telefone ouvidoria: (85) 3266.6924;
- d. [comissão.etica@cegas.com.br](mailto:comissao.etica@cegas.com.br);
- e. cae@cegas.com.br;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido no Código de Conduta e Integridade da CEGÁS, disponibilizado no sítio eletrônico desta Companhia, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

12.2 As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratadas, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

12.3. As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratadas, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

12.4. As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratadas, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) Suborno: é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos.



A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

- i) repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios, ou,
- ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratadas, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) Extorsão ou Solicitação: é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) Tráfico de Influências: é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

d) Lavagem dos proventos das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime. Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratadas, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratadas, as Partes se comprometem a instruí-los a:

- i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção;
- ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes;
- iii) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

12.5. O descumprimento dos deveres estipulados nos itens antecedentes ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nestas cláusulas, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

12.6. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.



12.7. Além do disposto acima, após a apuração dos fatos pela CEGÁS, o resultado será publicado no Diário Oficial, dando-se ciência ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à PGE para eventuais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Fortaleza/CE., 23 de dezembro de 2022 | 12:01 BRT

DocuSigned by:
Francisca Maria Maia
2867567CFD96480
FRANCISCA MARIA MAIA
Diretora Presidente
Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS

DocuSigned by:
Leandro Petsold dos Santos Araújo
REC9CCE848F4E3
LEANDRO PETSOLD DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor Administrativo e Financeiro
Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS

DocuSigned by:
Sérgio Gomes Cavalcante
42F29D8B342843B
SÉRGIO GOMES CAVALCANTE
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Fortaleza, nome de fantasia FMDPI FORTALEZA

DocuSigned by:
Liduína Aragão Matos Donato
35586730F72E4A2
LIDUÍNA ARAGÃO MATOS DONATO
Gerente Geral – Grupo Gestor
Lar Torres de Melo

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Paulo Sérgio Souto Mota
8EF278D930E421
Nome: Paulo Sérgio Souto Mota
CPF: 359853803-00

DocuSigned by:
Jorge Alexandre de Oliveira Neto
802A5250B897432
Nome: JORGE ALEXANDRE DE OLIVEIRA NETO
CPF: 06300971350

Certificate Of Completion

Envelope Id: F3713464020A410288ABF21694A277D6

Status: Completed

Subject: Complete com a DocuSign: TD-005-2022-FMDPI_LAR TORRE .pdf

Source Envelope:

Document Pages: 10

Signatures: 6

Certificate Pages: 6

Initials: 46

AutoNav: Enabled

Enveloped Stamping: Enabled

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Envelope Originator:

Glads Maria Pinheiro Mota

Rua Santo Antonio no 17, Sala F

Eusebio, CE 61760-000

glads.mota@cegas.com.br

IP Address: 189.50.223.210

Record Tracking

Status: Original

12/21/2022 3:19:12 PM

Holder: Glads Maria Pinheiro Mota

glads.mota@cegas.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

Monica Damasceno

monica.damasceno@cegas.com.br

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Signature



Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 189.50.223.210

Timestamp

Sent: 12/21/2022 3:38:47 PM

Viewed: 12/22/2022 9:10:47 AM

Signed: 12/22/2022 9:11:07 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 4/11/2021 1:24:46 PM

ID: 04edd9e3-0c6a-44b8-b8e9-2f2e0dae24fe

Sérgio Gomes Cavalcante

lasaro.lacerda@sdhds.fortaleza.ce.gov.br

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:



42F29D8B342843B...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 45.181.93.69

Sent: 12/22/2022 9:11:14 AM

Viewed: 12/22/2022 9:43:58 AM

Signed: 12/22/2022 9:48:15 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 12/22/2022 9:43:58 AM

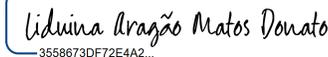
ID: 981e59e2-98fa-4e2b-bb3e-2babf428b34c

Liduína Aragão Matos Donato

liduinadonato@lartorresdemelo.org.br

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:



3558673DF72E4A2...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 189.84.125.233

Sent: 12/22/2022 9:48:23 AM

Viewed: 12/22/2022 9:57:15 AM

Signed: 12/22/2022 9:57:49 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 12/22/2022 9:57:15 AM

ID: c84317d6-e0b0-49d7-9d91-07f1e6335b69

Paulo Sérgio Souto Mota

paulo.mota@cegas.com.br

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:



6EF278BD930E421...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 189.50.223.210

Sent: 12/22/2022 9:57:59 AM

Viewed: 12/22/2022 10:39:37 AM

Signed: 12/22/2022 10:40:32 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 12/8/2021 10:26:59 AM

ID: f44e4ce2-700d-4e38-b31c-b5c356cea60c

Signer Events

Jorge Alexandre de Oliveira Neto
 jorge.alexandre@cegas.com.br
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

Signature

DocuSigned by:

 892A52508897432...

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 189.50.223.210

Timestamp

Sent: 12/22/2022 10:40:41 AM
 Viewed: 12/22/2022 10:41:08 AM
 Signed: 12/22/2022 10:41:43 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 12/14/2022 10:09:44 AM
 ID: 9ad7159e-3277-4283-8783-c2310577ce64

Leandro Petsold dos Santos Araújo
 leandro.araujo@cegas.com.br
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

DocuSigned by:

 6E5C9CE948FF4E3...

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 189.50.223.210

Sent: 12/22/2022 10:41:53 AM
 Viewed: 12/22/2022 1:42:20 PM
 Signed: 12/22/2022 1:42:46 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 12/22/2022 1:42:20 PM
 ID: 551c7525-4c61-4fce-a6f8-2b68331ab744

Francisca Maria Maia
 cissa.maia@cegas.com.br
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

DocuSigned by:

 2867567CFD964B0...

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 189.50.223.210

Sent: 12/22/2022 1:42:55 PM
 Viewed: 12/23/2022 12:00:34 PM
 Signed: 12/23/2022 12:01:09 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 12/23/2022 12:00:34 PM
 ID: 22b28849-7209-4dc9-a412-3bda23a25c6f

In Person Signer Events**Signature****Timestamp****Editor Delivery Events****Status****Timestamp****Agent Delivery Events****Status****Timestamp****Intermediary Delivery Events****Status****Timestamp****Certified Delivery Events****Status****Timestamp****Carbon Copy Events****Status****Timestamp**

Maria Elizabeth Ferreira Wanderley
 elizabeth.wanderley@cegas.com.br
 Técnica de Processos Organizacionais
 CEGÁS

COPIED

Sent: 12/23/2022 12:01:19 PM

Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Jorge Alexandre
 jorge.alexandre@cegas.com.br
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

COPIED

Sent: 12/23/2022 12:01:22 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 12/14/2022 10:09:44 AM
 ID: 9ad7159e-3277-4283-8783-c2310577ce64

Witness Events	Signature	Timestamp
-----------------------	------------------	------------------

Notary Events	Signature	Timestamp
----------------------	------------------	------------------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
--------------------------------	---------------	-------------------

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	12/21/2022 3:38:47 PM
Certified Delivered	Security Checked	12/23/2022 12:00:34 PM
Signing Complete	Security Checked	12/23/2022 12:01:09 PM
Completed	Security Checked	12/23/2022 12:01:22 PM

Payment Events	Status	Timestamps
-----------------------	---------------	-------------------

Electronic Record and Signature Disclosure

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HCITIS OBO CEGAS - ISV (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HCITIS OBO CEGAS - ISV:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: admin.gerti@cegas.com.br

To advise HCITIS OBO CEGAS - ISV of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at admin.gerti@cegas.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HCITIS OBO CEGAS - ISV

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to admin.gerti@cegas.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HCITIS OBO CEGAS - ISV

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to admin.gerti@cegas.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS OBO CEGAS - ISV as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS OBO CEGAS - ISV during the course of your relationship with HCITIS OBO CEGAS - ISV.